



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1-** O presente termo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, através do sistema de registro de preço.

**2 - SETOR DEMANDANTE**

**2.1 - SETOR DEMANDANTE**

**a)** Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Prefeita

**a.1** – Responsável pela demanda: Kamily Maria Ferreira Araujo **Função:** Prefeita Municipal

**b)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria Administração

**b.1** – Responsável pela demanda: Guilherme Araújo Júnior **Função:** Secretário de Administração

**c)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Agricultura

**c.1** – Responsável pela demanda: Raimundo Tadeu Freitas da Roza **Função:** Secretário de Agricultura

**d)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Turismo

**d.1** – Responsável pela demanda: Jean da Silva Barbosa **Função:** Secretário de Turismo

**e)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Finanças

**e.1** – Responsável pela demanda: José Alberto Dias Monteiro **Função:** Secretário de Finanças

**f)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria da Cidade da Silva

**f.1** – Responsável pela demanda: José Carlos da Silva **Função:** Secretário da Cidade

**g)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Transporte, Obras e Serviços Públicos

**g.1** – Responsável pela demanda: Raimundo Nonato Lourenço Maciel **Função:** Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos

**h)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Pesca e Aquicultura

**h.1** – Responsável pela demanda: Francisco Geraldo Carneiro Araújo Júnior **Função:** Secretário de Pesca e Aquicultura

**i)** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Saúde

**i.1** – Responsável pela demanda: Merian Benoliel Gomes **Função:** Secretária de Saúde

**j)** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Educação

**j.1** – Responsável pela demanda: Fernando Antonio Ferreira da Silva **Função:** Secretário de Educação

**k)** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Assistência Social

**k.1** – Responsável pela demanda: Geanne Albuquerque dos Santos Reis Função: Secretária de Assistência Social

**l)** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria e Meio Ambiente

**l.1** – Responsável pela demanda: Manoel Reis dos Santos Função: Secretário de Meio Ambiente.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1 - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Suprir a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São de Pirabas e Secretarias para o funcionamento dos serviços públicos do Município de forma a dar continuidade ao bom andamento dos serviços oferecidos a população, para utilização no período de 01 (um) ano.

**3.2 - BENEFÍCIOS:** Utilização do combustível por parte da administração para realização de suas atividades funcionais, tais como limpeza urbana, coleta de lixo, infraestrutura, agricultura, dentre outras as quais necessitam de veículos e máquinas próprias e/ou alugadas com a utilização de diesel ou gasolina a ser abastecido pela administração, trazendo benefícios diretos e indiretos a população de São João de Pirabas.

#### **3.3 - RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA**

- **SOLICITAÇÃO:** abastecimento dos veículos e equipamentos que estão à disposição das Secretarias a cima descritas.
- **NECESSIDADE:** utilização de gasolina comum e diesel s10 para abastecimento da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e Secretarias e veículos/máquinas que sejam eventualmente locados para serem utilizados das atividades inerentes a administração pública, as quais são utilizadas, em limpeza urbana, coleta de lixo, infraestrutura do município, apoio agrícola, abastecimento de ônibus escolar pertencente ao patrimônio e os locados, e também para desenvolver atividades administrativas dentre outras.

- **RESULTADO ESPERADO:** abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

#### **3.4 . CONSIDERAÇÕES:**

Após todo o estudo realizado junto ao Setor de Transporte expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para aquisição combustíveis:

**3.4.1. Considerando** que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis, tais como:

**3.3.2. Considerando** a assistência médica hospitalar, no abastecimento das ambulâncias e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde que prestam atendimento à população pirabense, atendimentos estes que podem ser classificados de leves a graves, em estado de urgência e/ou emergência, com potencial risco a vida, sendo dever do Estado garantia a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998;

**3.3.3. Considerando** que a limpeza e conservação da área urbana e rural, com a utilização de maquinários e equipamentos à combustível, com atividades diárias e contínuas, em busca de atender as necessidades básicas no que tange a limpeza e conservação de vias, praças e prédios públicos para atender com dignidade a população desde município;

**3.3.4. Considerando** que na Assistência Social, a necessidade do abastecimento de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais são utilizados por diversos programas e projetos, agindo na garantia e proteção social aos cidadãos;

**3.3.5. Considerando** que o Conselho Tutelar é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente diante de situações de violação de direitos, e precisa diariamente estar com os veículos abastecidos para executar suas tarefas;

**3.3.6. Considerando** os serviços de segurança pública, abastecimento da frota pertencente a Guarda Municipal, responsável pela de proteção ao patrimônio público municipal e aos moradores do município auxiliares na segurança pública, e que podem atuar também como auxiliares na segurança pública;

**3.3.7. Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em abastecer os veículos que serão utilizadas nas fiscalizações no uso dos recursos naturais, bem como avaliação para concessão de licenciamento ambiental;

**3.3.8. Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, em abastecer as máquinas e veículos que atuarão no incentivo da produção rural para comércio e subsistência dos agricultores locais;

**3.3.9. Considerando** que o fornecimento trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza, conservação, fiscalização, segurança e demais serviços que necessitam do fornecimento em tela.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

**3.3.10. Considerando** que limpeza urbana é um dos passos para oferecer infraestrutura adequada ao município e para isso necessita abastecer os veículos e máquinas usadas para esse serviço;

**3.3.11. Considerando** em manter limpa a cidade na área urbana e rural, rios e igarapés;

**3.3.12. Considerando** ainda a necessidade de transportar entulhos, lixos e outros materiais que prejudicam a passagem de pessoas, veículos e máquinas nas ruas e estradas vicinais do Município;

**3.3.13. Considerando** que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo, sendo, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde e no hospital municipal, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento ou para Hospitais em outras localidades, como por exemplo: Salinópolis, Capanema, Castanhal, Bragança, Ananindeua, Belém e Paragominas, etc, buscando atendimento mais complexo; viagens essas muitas vezes em caráter de emergência quando encaminhado para tratamento médico especializado, bem como exames especializados. Bem como também constantemente viagens administrativas dos funcionários desta Secretaria.

**3.3.14. Considerando** ainda casos em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, no qual muitos pacientes devem ser transferidos para outras localidades, conforme descrito a cima.

**3.3.15. Considerando** a necessidade de transporte dos funcionários da área da saúde para atendimento nas casas de pacientes acamados, de funcionários para os Postos de Saúde da área rural e para demais serviços extra muro dos funcionários da Secretaria de Saúde;

**3.3.16. Considerando** a necessidade dos demais setores da Prefeitura junto as Secretarias municipais, que precisarem desenvolver os serviços extramuros;

**3.3.17. Considerando** que São João de Pirabas localiza a 192 km de distância da Capital e possui segundo IBGE e possui uma área territorial extensa e existe uma certa dificuldade na parte de logística para atendimento de todos os tipos de serviços públicos em todas as vilas e comunidades:

**Área Territorial:** ..... 668,434 km<sup>2</sup> [2020]

**População estimada:** ..... 23.244 pessoas [2020]

**Densidade demográfica:** ..... 29,26 hab./km<sup>2</sup> [2010]

**3.3.18. Considerando** que São João de Pirabas possui aproximadamente 37 Vilas do interior:

1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Patauá, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sal, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açaí, 24 - Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 - Caraxió, 30 - Pacoval, 31 - Caraná, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim.

**3.3.19. Considerando** que possuímos 32 Escolas municipais em diversos locais, sendo que apenas 5 na zona urbana e 27 na zona rural:

ITEM	INEP	NOME	BAIRRO/VILA	LOGRADOURO
1.	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	VILA DO CRUZEIRO	PA 124 - VILA DO CRUZEIRO
2.	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	VILA DO ARU ZONA RURAL	VILA DO ARU ZONA RURAL
3.	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	VILA DOS MIRITIS	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS - ZONA URBANA
4.	15053857	EMEIF DO LARANJAL	VILA DO LARANJAL	RAMAL DO LARANJAL
5.	15053970	EMEIF SANTA TEREZINHA	BAIRRO ALEGRE	NAIR BARROS DE QUEIROZ - ZONA URBANA
6.	15161978	E M E F PROFESSORA OZECI BARROS DE QUEIROZ - POSSUI ESCOLA DE MUSICA	BAIRRO PIRACEMA	RUA DA CURVINA - ZONA URBANA
7.	15053679	EMEIF DE AIMORES	VILA DE AIMORES	PA 124 - VILA DE AIMORES
8.	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	VILA BOM INTENTO	VILA BOM INTENTO
9.	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	VILA DE JARARACA	RAMAL DA VILA DE JARARACA
10.	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	VILA DO AXINDEUA	RUA PRINCIPAL - ZONA URBANA
11.	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA
12.	15053865	EMEIF DO MURUMURU	POVOADO MURUMURU	POVOADO MURUMURU
13.	15204405	EMEIF ALVARO FREITAS	VILA DE JAPERICA	RUA 07 DE SETEMBRO
14.	15053563	EMEIF PROFª GUAJARINA MENEZES SILVA	BAIRRO INDEPENDENCIA	RUA INDEPENDENCIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

15.	15053792	EMEIF DO ACAÍ	VILA DO AÇAÍ	RAMAL DA VILA DO AÇAÍ
16.	15053997	EMEIF SAO LUIZ	BAIRRO UNIAO	RUA UNIAO – ZONA URBANA
17.	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS MERCES	VILA NOVA II	RUA PRINCIPAL - VILA NOVA II
18.	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	VILA SANTA LUZIA	PA 124 – VILA SANTA LUZIA
19.	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	VILA DE NAZARÉ	PA 124 – VILA DE NAZARÉ
20.	15053547	EMEIF MARIA DE JESUS SILVA PORTO	VILA JAPERICA	TRAV NOSSA SENHORA DAS GRACAS
21.	15053636	EMEIF BOM JARDIM	BOM JARDIM	RUA PRINCIPAL - VILA DO BOM JARDIM
22.	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	VILA DO CAMPO DO SAL	RUA PRINCIPAL- VILA CAMPO DO SAL
23.	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	VILA DO KM 40	PA – 124 – VILA DO KM 40
24.	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	VILA TIMBIRAS – KM 42	PA – 124 – VILA TIMBIRAS - KM 42
25.	15053687	EMEIF DE BOA ESPERANCA	VILA DE BOA ESPERANCA	RUA PRINCIPAL - VILA DE BOA ESPERAÇA
26.	15171213	EMEIF DO INAJÁ	VILA DO INAJÁ	RUA PRINCIPAL – VILA DO INAJÁ
27.	15053725	EMEIF JOAO GUALBERTO DE QUEIROZ	VILA DO PARIQUIS	RUA PRINCIPAL – VILA DO PARIQUIS
28.	15162745	EMEIF DA VILA DE SANTO ANTONIO	VILA DO SANTO ANTONIO	RUA PRINCIPAL – VILA DO SANTO ANTONIO
29.	15053768	EMEIF VILA NOVA I	VILA NOVA I	RODOVIA - PA 440 – VILA NOVA I PROEVIA
30.	15053741	EMEIF DE SAO BENEDITO	VILA DO CARAXIO	RUA PRINCIPAL- VILA DO CARAXIÓ
31.	15053733	EMEIF DE PATAUA	VILA DO PATAUA	PA 324 VILA DO PATAUA
32.	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA (POSSUI GINASIO)	BAIRRO ALTO DA COLINA	AVENIDA SAO PEDRO – ZONA URBANA

3.3.20. Considerando que a Secretaria de Saúde possui os locais a baixo descrito, também na zona rural e zona urbana

1	USF – Adalberto Lima (Piracema)	Zona Urbana	✓ Base do Samu ✓ Sede da Secretaria de Saúde ✓ Clínica de especialidade ✓ 1 USF que será montada no decorrer do ano ✓ Hospital Municipal Bosco Moisés ✓ Academia de Saude ✓ Nasf
2	USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica)	Zona Rural	
3	USF – Alegre	Zona Urbana	
4	USF – Cidade Velha	Zona Urbana	
5	USF – Jararaca	Zona Rural	
6	USF – Nazaré	Zona Rural	
7	USF – Parada Miriti	Zona Rural	
8	USF – Patauá	Zona Rural	
9	USF – Santa Luzia	Zona Rural	

3.3.21. Considerando os veículos e quantidades a serem atendidos pelo fornecimento de combustível;

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE COMBUSTIVEL	PLACA	QT DIÁRIA	QT ANUAL ESTIMADA 300 DIAS ÚTEIS ESTIMADO	PORTE DOS VEICULOS
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>						
1	CAÇAMBA- Ford 1317	DIESEL	OFN7085	30	9.000	GRANDE



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

2	CAÇAMBA- Ford 1317	DIESEL	OTQ9185	30	9.000	GRANDE
3	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	NDAH09749	20	6.000	GRANDE
4	MÁQUINA PATROL- 120k Carterpillar	DIESEL	NSSF07162	20	6.000	GRANDE
5	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	-	20	6.000	GRANDE
6	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	SDB080912	20	6.000	GRANDE
7	MÁQUINA PATROL- 848 Case	DIESEL	-	20	6.000	GRANDE
8	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA	****	20	6.000	PEQUENO
9	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	DIESEL	****	20	6.000	MÉDIO
10	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALUGADOS EVENTUALMENTE 14 - 200 DIAS NA SOMA	DIESEL	****	280	56.000	GRANDE
	<b>TOTAL</b>			<b>480</b>	<b>116.000</b>	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>		<b>480</b>	<b>110.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>60</b>	<b>6.000</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>						
11	CAMINHONETE OROC	DIESEL	QEJ0296	20	6.000	MÉDIO
12	TRATOR- Massey Ferguson 4275	DIESEL	-	20	6.000	GRANDE
13	TRATOR- New Holand TL 75	DIESEL	-	20	6.000	GRANDE
14	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA	****	20	6.000	PEQUENO
15	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	DIESEL	****	20	6.000	MÉDIO
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>30.000</b>	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>		<b>80</b>	<b>24.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>20</b>	<b>6.000</b>	
<b>SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>						
15	KOMBI	GASOLINA	NST3561	10	3.000	MÉDIO
16	FIAT MOBI	GASOLINA	QEF6265	10	3.000	PEQUENO
17	FIAT MOBI	GASOLINA	RWP8E59	10	3.000	PEQUENO
18	RENAULT SANDERO	GASOLINA	QEM258	10	3.000	PEQUENO
19	CITROEN AIRCROSS	GASOLINA	QE0201	10	3.000	PEQUENO
	<b>TOTAL</b>			<b>50</b>	<b>15.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>50</b>	<b>15.000</b>	
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>						



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

20	MOTO	GASOLINA	QDQ4435	3	900	MOTO
21	MOTO	GASOLINA	NTE5097	3	900	MOTO
22	MOTO	GASOLINA	QDQ4905	3	900	MOTO
23	CAMINHONETE RANGER	DIESEL	QEO2663	20	6.000	MÉDIO
24	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA	****	20	6.000	PEQUENO
<b>TOTAL</b>				49	14.700	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>		<b>20</b>	<b>6.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>29</b>	<b>8.700</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PARA ONIBUS 200 DIAS LETIVOS

25	ÔNIBUS ESCOLAR- Volkswagen	DIESEL	NSZ7719	50	10.000	GRANDE
26	ÔNIBUS ESCOLAR- Volkswagen	DIESEL	OBY0371	50	10.000	GRANDE
27	MICRO-ÔNIBUS Iveco	DIESEL	OTB7030	50	10.000	GRANDE
28	MICRO-ÔNIBUS Iveco	DIESEL	OSY8182	50	10.000	GRANDE
29	MICRO-ÔNIBUS volare	DIESEL	OSX7954	50	10.000	GRANDE
30	ONIBUS ESCOLAR ALUGADO - PREGÃO 018/2021 - 08 ROTAS - ESTIMADAMENTE DE 08 A 10 ONIBUS - 200 DIAS LETIVOS	DIESEL	****	500	100.000	GRANDE
31	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA	****	20	6.000	PEQUENO
32	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	DIESEL	****	20	6.000	MÉDIO
<b>TOTAL</b>				790	162.000	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>		<b>770</b>	<b>156.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>20</b>	<b>6.000</b>	

SECRETARIA DE SAÚDE

33	FIAT MOBI	GASOLINA	QZH3469	20	6.000	PEQUENO
34	FIAT MOBI	GASOLINA	9BD341A5	20	6.000	PEQUENO
35	AMBULÂNDIA Peugeot	GASOLINA	QDQ4367	40	12.000	MÉDIO
36	AMBULÂNDIA Citroen	GASOLINA	QEH8905	40	12.000	MÉDIO
37	AMBULÂNDIA Doblô	GASOLINA	QEU2918	40	12.000	MÉDIO
38	AMBULÂNDIA Doblô	GASOLINA	QDH0527	40	12.000	MÉDIO
39	AMBULÂNDIA Doblô	GASOLINA	QEM3582	40	12.000	MÉDIO



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

40	AMBULÂNDIA Doblô	GASOLINA	QUP9E33	40	12.000	MÉDIO
41	AMBULÂNDIA Doblô	GASOLINA	QVU0I52	40	12.000	MÉDIO
42	AMBULÂNDIA	GASOLINA	QDW4891	40	12.000	MÉDIO
43	AMBULÂNDIA	GASOLINA	QLU2918	40	12.000	MÉDIO
44	AMBULÂNDIA - SAMU	DIESEL	QZD2D12	40	12.000	MÉDIO
45	CAMINHONETE - Triton	DIESEL	QZE7H96	40	12.000	MÉDIO
46	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA	****	20	6.000	PEQUENO
47	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	DIESEL	****	20	6.000	MÉDIO
<b>TOTAL</b>				520	156.000	
<b>TOTAL DE DIESEL</b>				<b>100</b>	<b>30.000</b>	
<b>TOTAL DE GASOLINA</b>				<b>420</b>	<b>126.000</b>	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

48	CAMINHONETE - Ranger	DIESEL	QEH9D24	10	3.000	MÉDIO
49	MOTO	GASOLINA	QCJ9B35	2	600	MOTO
50	MOTO	GASOLINA	QEJ9B25	2	600	MOTO
51	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	GASOLINA		20	6.000	PEQUENO
52	CARRO QUE PODERÁ SER ALUGADO	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
<b>TOTAL</b>				54	16.200	
<b>TOTAL DE DIESEL</b>				<b>30</b>	<b>9.000</b>	
<b>TOTAL DE GASOLINA</b>				<b>24</b>	<b>7.200</b>	

DEMAIS SECRETARIAS QUE PODERÃO ALUGAR CARRO NO DECORRER DE 01 ANO PARA EVENTUAL SERVIÇO

53	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
54	SECRETARIA DE FINANÇAS	GASOLINA		20	6.000	LEVE
55	SECRETARIA DE TURISMO	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
56	SECRETARIA DE TURISMO	GASOLINA		20	6.000	LEVE
57	SECRETARIA DE PESCA	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
58	SECRETARIA DE PESCA	GASOLINA		20	6.000	LEVE
59	SECRETARIA DA CIDADE	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
60	SECRETARIA DA CIDADE	GASOLINA		20	6.000	LEVE





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

61	GABINETE DA PREFEITA	DIESEL		20	6.000	MÉDIO
62	GABINETE DA PREFEITA	GASOLINA		20	6.000	LEVE
	<b>TOTAL</b>			200	60.000	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>		<b>100</b>	<b>30.000</b>	
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>		<b>100</b>	<b>30.000</b>	
		<b>TOTAL DE DIESEL</b>	<b>365.000</b>			
		<b>TOTAL DE GASOLINA</b>	<b>204.900</b>			

#### 4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

**4.1** - A contratação para este serviço, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço do **Tipo maior percentual de desconto por item**, e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

**4.2** – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3° do Decreto n° 7.892/2013 e suas alterações.

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

...

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

..

**4.3** - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

5.4.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

#### 5 – DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

5.1.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de São João de Pirabas, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

5.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;





Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

- 5.1.3. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 5.1.4. Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado dentro do Município, zona urbana.
- 5.1.5. A (as) Licitantes vencedor (a) deverá (ão) atender as solicitações da contratante 24 horas por dia, durante toda vigência do contrato, todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, devido urgências e emergências que por ventura aparecerão, especialmente para atendimentos dos veículos (ambulâncias) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.6. O abastecimento, será realizado de forma imediata, diretamente pela contratada, no endereço indicado pela mesma no ato da contratação.
- 5.1.7. Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.1.8. Os itens fornecidos com presença de substâncias alheias a sua composição, deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de notificação a ser enviado pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.1.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.1.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e derivados, fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.1.12. A contratada deverá adotar sistema de segurança para assegurar que não haverá o abastecimento de outros veículos não indicados pela contratante, arcando por sua conta e risco os prejuízos advindos pela ausência de controle, especialmente no caso de abastecimento irregular de outros dos veículos não autorizados.
- 5.1.13 - Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, em especial as normas ANP e Petrobrás.

## 6 – DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

- 6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Estado do Pará ao consumidor, divulgado pela ANP, acrescido do percentual de variação (entre o preço médio semanal ANP estado do Pará e preço médio praticado no município de São João de Pirabas) deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 6.1.2. Seguindo a seguinte fórmula: Preço médio semanal ANP Estado do Pará + percentual de variação (entre o preço médio semanal ANP estado do Pará e preço médio praticado no município de São João de Pirabas) = valor de referência – percentual de desconto ofertado pelo fornecedor vencedor = valor a ser pago. Conforme exemplo da tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	PREÇO MÉDIO OBTIDO NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA IN LOCO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS	VARIÇÃO DE PREÇOS QUE SERÁ ADOTADO PARA PAGAMENTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				24/08/2022	PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO ESTADO DO PARÁ - ANP Extraído do levantamento realizado no período de 14/08/2022 a 20/08/2022		%	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO		PREÇO MÉDIO ANP + PERCENTUAL DE VARIAÇÃO	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	216.900	R\$ 5,95	R\$ 5,83	2,06%	R\$ 5,95	R\$ 1.290.555,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

2	DIESEL S10	LITRO	371.000	R\$ 7,68	R\$ 7,62	0,79%	R\$ 7,68	R\$ 2.849.280,00
TOTAL								R\$ 4.139.835,00

6.1.3 – A variação obtida através da comparação realizada entre a média preço obtido na pesquisa de preços realizada in loco no município de São João de Pirabas e o preço médio de revenda do Estado do Pará - ANP extraído do levantamento realizado no período de 14/08/2022 a 20/08/2022, será fixo.

6.1.4 – O preço médio semanal de revenda do estado do Pará – realizado pela ANP é mutável e será referente a semana de fornecimento.

6.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Estado do Pará ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://preco.anp.gov.br/> ou <http://www.anp.gov.br>.

6.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis no Pará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal do Estado do Pará ao consumidor, divulgado pela ANP, acrescido do percentual de variação (entre o preço médio semanal ANP estado do Pará e preço médio praticado no município de São João de Pirabas) e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

A consulta da média ANP no Resumo Semanal se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

- E-MAIL da empresa ou responsável;
- WHATSAPP da empresa ou responsável;
- Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.
- O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 – Realizar o fornecimento de acordo com o subitem 5 deste edital e de acordo com as demais especificações constantes neste instrumento e no edital da licitação.

7.2 – Possuir estrutura adequada para o fornecimento dentro das normas vigentes dos órgãos que regulam Postos de Combustível.

7.2.1 – Pois abastecer em outro município altera muito os gastos com logística e também o carregamento de combustíveis de forma aleatória é proibido e perigoso. Portanto o abastecimento será de responsabilidade da empresa vencedora dentro do município de São João de Pirabas.

7.3 - Dispor de funcionário 24h para atendimento da Contratante. O não cumprimento dentro do prazo ocasionará no distrato automático e penalidades para a contratada.

7.4 - Possuir gerador de energia no estabelecimento, pois não poderá ficar sem abastecer os veículos e máquinas por falta de energia elétrica, ou caso não tenha, deverá dispor de outros meios afins de resolver tal situação;

7.5 - O posto não poderá negar atendimento por falta de combustível, sendo que o mesmo deverá arcar com a responsabilidade pelo abastecimento.

7.6 - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, em especial as normas ANP e Petrobrás.

7.7 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.9 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra.

7.10 – Apresentar sempre que solicitado e encaminhar junto a nota fiscal, cópia das requisições referentes ao período de abastecimento;

7.11 - O posto não poderá negar atendimento por falta de combustível, sendo que o mesmo deverá arcar com a responsabilidade pelo abastecimento.

## 8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - São deveres da contratante:



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

- 8.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 8.1.2** - Rejeitar os fornecimentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.3** - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 8.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 8.1.7** – Realizar atualizações sobre a média de preço ANP da região paraense.

## **9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 9.2** - Será designado pela contratante um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 9.3** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 9.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

- 10.1** – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 10.2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **11 – ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 11.1** – Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo, os quais foram utilizados para acharmos o valor total máximo para contratação.
- 11.1.1**- Não será admitido desconto de valor zero, o mínimo de desconto para iniciar a fase de lances será de 0,50%.
- 11.1.2** - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em R\$ 4.139.835,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
- a)** O valor que consta acima é o valor estimado da ANP da Região Norte mais a variação de preço com município de São João de Pirabas, devido a localização do município (logística).
- 11.1.3** - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

## **12 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 12.1** - Serão requisitados de forma parcelada, futura e eventual, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra
- 12.2** – A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme cada órgão participante da aquisição.

## **13 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 13.1** - O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos materiais são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## **14 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após o fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

proporção dos abastecimentos efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal do Estado do Pará ANP, acrescido do percentual de variação que trata o subitem 6.1 do Termo de Referência, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, divulgada através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS, bem como cópia das requisições de combustível referentes ao período em questão;

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.7 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.9 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

14.10 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

14.11 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.12 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

14.13 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal do Estado do Pará ao consumidor, divulgado pela ANP, acrescido do percentual de variação (entre o preço médio semanal ANP estado do Pará e preço médio praticado no município de São João de Pirabas) e será fixo e irredutível durante toda a vigência contratual.

A consulta da média ANP no Resumo Semanal se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

- E-MAIL da empresa ou responsável;
- WHATSAPP da empresa ou responsável;
- Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.
- O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## **15 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

15.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

15.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

15.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

## **16- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

16.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

16.2. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou estadual dentro do prazo de validade.

16.3. Comprovação de inscrição junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP e sua regularidade nos termos da Portaria nº 116, de 05/07/2000, dentro do prazo de validade.

16.4. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge,



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**17. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente á época da emissão de contrato.

**18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 3 deste termo.

**19 – ANEXOS**

**19.1– ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO**

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Araújo Júnior**

Secretário Municipal de Administração.

\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida Moraes Monteiro**

Coordenadora do Setor de Compras.

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato Lourenço Maciel**

Secretário Municipal de Transporte,  
Obras e Serviços Públicos

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2022

\_\_\_\_\_  
Kamily Maria Ferreira Araujo Gomes  
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ANEXO I - A

LISTA DOS MATERIAIS  
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	PERCENTUAL MINIMO PARA INICIAR LANCE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	216.900	5,95	0,05%
2	DIESEL S10	LITRO	371.000	7,68	0,05%

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

\_\_\_\_\_  
Guilherme Araújo Júnior

Secretário Municipal de Administração.

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Moraes Monteiro

Coordenadora do Setor de Compras.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Lourenço Maciel

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2022

\_\_\_\_\_  
Kamily Maria Ferreira Araujo Gomes  
Prefeita Municipal de São João de Pirabas